

# BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí

BRUNO DE MORAES  
CASTRO:31137036893

Assinado de forma digital por  
BRUNO DE MORAES  
CASTRO:31137036893  
Dados: 2024.08.30 17:07:13 -03'00'



ANO XXV - Nº 1588

30 de agosto de 2024

## LEIS

LEI Nº 6.655/2024

Institui o Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas no município de Jacareí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas no município de Jacareí com intuito de dar agilidade e efetividade na localização de pessoas que tenham desaparecido nos limites do território municipal, por meio de cadastro prévio.

Parágrafo único. O referido cadastro de que trata o caput deste artigo será feito por meio dos órgãos municipais responsáveis pelas políticas voltadas ao assunto e a base de dados poderá ser utilizada em políticas públicas que visem combater as causas do desaparecimento das pessoas.

Art. 2º O Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas deverá conter os seguintes dados:

I - nome completo da pessoa desaparecida;

II - filiação;

III - números do Registro Geral e Cadastro de Pessoa Física, se possível;

IV - data de nascimento;

V - naturalidade e nacionalidade;

VI - características físicas;

VII - fotos;

VIII - endereço;

IX - se possui alguma enfermidade de ordem psíquica;

X - meios de comunicação para contato;

XI - Boletim de Ocorrência Policial;

XII - outras informações que julgar pertinente.

§ 1º Toda notícia que o Executivo Municipal tiver sobre a pessoa cadastrada, nos termos desta Lei, será inserida ao banco de dados como atualização de informações.

§ 2º É de responsabilidade da família levar ao conhecimento dos órgãos competentes acerca das informações atualizadas da pessoa desaparecida.

Art. 3º O Cadastro Municipal de Pessoas Desaparecidas contará com um link permanente na página oficial da Prefeitura Municipal de Jacareí para veiculação das informações.

§ 1º A Prefeitura de Jacareí publicará, em até sete dias após ser finalizado o cadastro, em seu endereço eletrônico na Internet, relação com os nomes e fotos das pessoas desaparecidas no âmbito do município, cuja publicidade tenha sido autorizada pelo declarante no ato do cadastro.

§ 2º A página eletrônica a que se refere o parágrafo anterior deverá conter atalhos de ligação (links) com outras páginas (sites) existentes na Internet que versem sobre assuntos relacionados a bancos de dados de desaparecidos, como o serviço gratuito da Polícia Civil do Estado de São Paulo para o registro de Boletim de Ocorrência (BO), o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado de São Paulo, entre outros, para divulgação e localização em conjunto de pessoas desaparecidas por meio dos atendimentos e operações que desenvolvem com o objetivo de promover o retorno da pessoa desaparecida ao convívio/contacto familiar.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor noventa (90) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 27 de agosto de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto e da emenda: Vereadora Maria Amélia.

LEI Nº 6.656/2024

Autoriza o Município de Jacareí a responder pelos efeitos financeiros

decorrentes da cessação da intervenção na Santa Casa de Misericórdia e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a assumir a responsabilidade da integralidade do passivo financeiro da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, apontado no Balanço Patrimonial que segue anexo, existente até o efetivo encerramento da intervenção, instituída pelo Decreto Municipal nº 596, de 4 de junho de 2003.

§ 1º O valor a descoberto apontado no Balanço Patrimonial abrange as dívidas parceladas até o presente momento, que importam para os exercícios de 2024 a 2032 em R\$ 51.941.621,00 (cinquenta e um milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e vinte e um reais), conforme demonstrativo anexo, bem como eventuais acordos, ações judiciais ou outras dívidas cujo fato gerador seja anterior ao término desta intervenção, ficando o Município responsável pela quitação até a efetiva extinção das obrigações.

§ 2º O compromisso financeiro assumido nesta Lei constitui dívida pública fundada para efeito de responsabilidade fiscal, de acordo com as normas gerais de direito financeiro e controle dos orçamentos, na forma do art. 98 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 29 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Caberá ao Município proceder ao pagamento das dívidas diretamente aos respectivos credores ou, na impossibilidade, proceder o repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí em tempo hábil para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A responsabilidade assumida pelo Município, nos termos desta Lei, será solidária à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, não podendo se eximir do pagamento, sob qualquer fundamento, ficando assegurado o direito de regresso.

Art. 2º Fica o Município autorizado a conceder subvenção social nos exercícios seguintes consistente na diferença entre a Tabela de Procedimento, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, e os parâmetros de preços praticados no Mercado, em conformidade com plano operativo aprovado pela Secretaria de Saúde.

Art. 3º O montante financeiro referido nesta Lei deverá ser objeto da criação de rubricas orçamentárias específicas para cobertura da responsabilidade solidária passiva, e da subvenção das ações para inclusão nos respectivos orçamentos anuais, por crédito especial, na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até quitação integral.

Parágrafo único. Para o corrente exercício, o final da intervenção importará na transferência para a Santa Casa de Misericórdia de Jacareí, mediante Convênio, do montante suficiente para realização do plano operativo, suportado pelas rubricas: a) R\$ 25.720.000,00 (vinte e cinco milhões e setecentos e vinte mil reais) na dotação 02.04.01.10.302.0003.2285.01.3.3.50.43.00 e b) R\$ 47.000.000,00 (quarenta e sete milhões de reais) na dotação 02.04.01.10.302.0003.2285.01.3.3.50.39.00.

Art. 4º Fica o Município autorizado a alterar as Leis Orçamentárias vigentes em suas respectivas inclusões de rubricas orçamentárias para a cobertura da responsabilidade passiva e aporte dos contratos a serem firmados nos exercícios vindouros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 23 de agosto de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto e das mensagens modificativas: Prefeito Municipal Izaías José de Santana.



**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ**

**Demonstração do Fluxo de caixa**

	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>						
Receitas (Déficit) do Exercício	11.472.134,70	6.990.200,22	12.294.704,76	13.264.471,79	12.811.144,05	18.765.777,96
Outras variações do patrimônio líquido	1.376.400,61	17.414.775,05	4,00	173.889,10	7.989,10	2.269.930,77
Depreciação e amortização	316.329,28	482.256,27	472.710,60	532.252,52	8,60	177.478,08
<b>Variação nas ações e passivos circulantes e não circulantes</b>						
Ativo / (passivo) / redução em caixa e receber de clientes	(98.817,46)	(181.750,40)	1.512,76,48	148.784,44	74.429,43	(175.394,41)
Ativo / (passivo) / redução em créditos tributários	0,00	0,00	0,00	890,79	966,79	0,00
Ativo / (passivo) / redução em outros créditos	84.502,29	1.077.314,01	323.813,51	(277.899,79)	(284.216,64)	229.025,96
Ativo / (passivo) / redução em outros créditos	1.326.694,92	14.693.812,94	777.747,00	1.029,10	2.219.303,79	294.982,26
Passivo / (ativo) / em fornecedores	279.348,43	716.832,23	931.874,26	(71.290,74)	233.679,63	375.431,36
Passivo / (ativo) / em obrigações sociais e trabalhistas	(1.478.114,71)	(2.467.949,76)	1.639.903,29	3.393.423,29	7.642.311,52	4.403.954,87
Passivo / (ativo) / em obrigações tributárias	(875.611,21)	1.077.361,17	179.088,24	(34.649,51)	(2.493.518,81)	2.252.749,83
Passivo / (ativo) / de outros passivos circulantes e não-circulantes	3.258.899,79	3.811.881,79	(1.793.598,94)	4.583.432,90	9.491.088,08	71.031,72
<b>Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais</b>	<b>8.056.437,26</b>	<b>8.208.587,88</b>	<b>13.119.561,82</b>	<b>18.119.236,83</b>	<b>9.996.379,48</b>	<b>6.871.857,31</b>
<b>Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades operacionais</b>	<b>8.056.437,26</b>	<b>8.208.587,88</b>	<b>13.119.561,82</b>	<b>18.119.236,83</b>	<b>9.996.379,48</b>	<b>6.871.857,31</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>						
Adição de imobilizado	(92.316,91)	(469.511,12)	(2.439.183,22)	(1.947.084,92)	207.144,87	(30.771.186)
<b>Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades de investimentos</b>	<b>(92.316,91)</b>	<b>(469.511,12)</b>	<b>(2.439.183,22)</b>	<b>(1.947.084,92)</b>	<b>207.144,87)</b>	<b>(30.771.186)</b>
<b>FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>						
Captação de empréstimos junto às instituições financeiras	0,00	0,00	6.754.851,62	0,00	0,00	0,00
Exatidão de empréstimos junto às instituições financeiras	(2.412.977,14)	(2.536.195,73)	(2.324.926,27)	(233.791,44)	(664.786,93)	(117.220,41)
<b>Caixa e equivalentes de caixa líquidos gerados pelas atividades de financiamento</b>	<b>(2.412.977,14)</b>	<b>(2.536.195,73)</b>	<b>3.924.653,95</b>	<b>(233.791,44)</b>	<b>(664.786,93)</b>	<b>(117.220,41)</b>
<b>Ativo / (Redução) de caixa e equivalente de caixa</b>	<b>5.550.143,18</b>	<b>5.202.881,03</b>	<b>14.614.032,55</b>	<b>15.938.360,47</b>	<b>9.538.737,42</b>	<b>6.744.456,90</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>						
No início do exercício	724.381,23	682.668,68	812.892,16	772.641,29	724.746,91	688.821,81
No final do exercício	618.833,27	724.381,23	682.668,68	812.892,16	772.641,29	724.746,91
<b>Ativo / (Redução) de caixa e equivalente de caixa</b>	<b>(105.547,96)</b>	<b>41.712,55)</b>	<b>(130.223,48)</b>	<b>40.250,87)</b>	<b>47.894,38)</b>	<b>35.924,10)</b>

Carlos Felipe Sepinho Aparecido  
Representante Legal

José Antônio Quintanilha  
Contador CRC 15P 169647/9-0

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ**

**Demonstração das mutações do Patrimônio líquido**

Histórico	Doações Patrimoniais	Reserva de capital	Variação Patrimonial	Reserva de Resultado	Resultado do Exercício do	Total
<b>Saldos em 31.12.2000</b>	4.908.605,34	0,00	20.179.966,36	(190.428.930,91)	0,00	(70.140.357,21)
<b>Ajustes de Exercícios Anteriores:</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Supervên (Déficit) Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Supervênit acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	12.294.704,76	12.294.704,76
- Déficit acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Distribuição do resultado	0,00	0,00	0,00	12.294.704,76	(12.294.704,76)	0,00
<b>Saldos em 31.12.2001</b>	4.908.605,34	0,00	20.179.966,36	(190.428.930,91)	0,00	(65.140.357,21)
<b>Ajustes de Exercícios Anteriores:</b>	0,00	0,00	76.499,221	1.007.538,91	0,00	18.141.339,311
Supervên (Déficit) Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	6.990.200,22	6.990.200,22
- Supervênit acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Déficit acumulado	0,00	0,00	0,00	6.990.200,22	(6.990.200,22)	0,00
- Distribuição do resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldos em 31.12.2002</b>	4.908.605,34	0,00	20.406.588,81	(190.580.432,60)	0,00	(65.065.238,45)
<b>Ajustes de Exercícios Anteriores:</b>	0,00	0,00	1.190.600,61	0,00	0,00	1.190.600,61
Supervên (Déficit) Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.472.230,70)
- Supervênit acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Déficit acumulado	0,00	0,00	0,00	(2.472.230,70)	2.472.230,70	0,00
- Distribuição do resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Saldos em 31.12.2023</b>	4.908.605,34	0,00	11.867.588,76	(193.854.233,30)	0,00	(66.082.139,20)

Carlos Felipe Sepinho Aparecido  
Representante Legal

José Antônio Quintanilha  
Contador CRC 15P 169647/9-0



**Prefeitura de JACAREÍ**

**BOLETIM OFICIAL do Município de Jacareí**

Instituído através da Lei 6.031, de 15 de agosto de 2019.

**EXPEDIENTE**

Publicação Semanal da Prefeitura Municipal de Jacareí - Secretaria de Administração e RH e Gabinete do Prefeito  
**Jornalista Responsável:** Nayara Nascimento Francesco - MTB: 0090472 /SP | **Diagramação:** Mestra Comunicação

**Prefeitura Municipal de Jacareí**

Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - Jacareí (SP) - CEP 12327-170 - Tel: (12) 3955-9000

Os originais remetidos para publicação ficarão arquivados e à disposição para devolução durante 15 dias após serem publicados. Após este prazo serão destruídos.




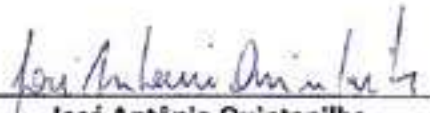
**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ**

**Demonstração do resultado**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022

	31/12/2023	31/12/2022
Receita operacional líquida	74.694.729,48	63.564.641,22
Superávit bruto	74.694.729,48	63.564.641,22
Despesas administrativas	(48.068.491,68)	(34.693.506,08)
Despesas financeiras	(3.694.087,78)	(7.025.179,37)
Receitas financeiras	970.106,26	2.372.738,98
Outras despesas operacionais	(38.856.374,09)	(41.246.310,28)
Total das despesas operacionais	(89.648.847,29)	(80.592.256,75)
Superávit (Déficit) Operacional	(14.954.117,81)	(17.027.615,53)
Outras receitas	993.042,43	2.364.225,34
Subvenções Recebidas	12.367.843,02	22.065.769,95
Outras despesas	(878.998,34)	(712.172,54)
(-) Superávit (Déficit) contábil líquido antes da contribuição social	(2.472.230,70)	6.690.207,22
(-) Superávit (Déficit) contábil líquido antes do imposto de renda	(2.472.230,70)	6.690.207,22
(-) Superávit (Déficit)	(2.472.230,70)	6.690.207,22
(-) Superávit (Déficit) líquido do período	(2.472.230,70)	6.690.207,22

  
**Carlos Felipe Sepinho Aparecido**  
Representante Legal

  
**José Antônio Quintanilha**  
Contador CRC 15P 169647/9-0

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JACAREÍ**

**Balanco patrimonial**

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

	N Expl	31/12/2023	31/12/2022
<b>Ativo</b>			
<b>Circulante</b>			
Caixa e bancos	a	23.921,49	22.985,46
Aplicações Financeiras	b	814.891,87	701.595,87
Contas a Receber	c	591.463,73	492.608,37
Estoques	d	435.688,13	740.190,42
Adiantamento a Funcionários	e	0,00	70.222,55
Adiantamento diversos	f	468.015,83	1.308.168,90
Outros títulos a receber	g	3.660.575,56	3.441.528,81
Outros valores a receber	h	168.716,94	105.231,99
<b>Total do ativo circulante</b>		<b>6.163.073,45</b>	<b>7.360.533,07</b>
<b>Não circulante</b>			
Depósito judicial	i	42.038,56	42.038,56
Imobilizado	j	30.912.996,72	31.655.098,84
Contas de Compensação		10.121.679,37	8.446.651,71
<b>Total do ativo não circulante</b>		<b>41.076.714,65</b>	<b>40.143.789,11</b>
<b>Total do ativo</b>		<b>47.239.788,11</b>	<b>47.504.322,48</b>
		<b>31/12/2023</b>	<b>31/12/2022</b>



**Passivo**

**Circulante**

Fornecedores	l	2.408.638,21	3.109.286,78
Obrigações sociais e trabalhistas	m	9.466.603,59	10.964.735,30
Obrigações tributárias	n	567.513,85	673.173,12
Parcelamentos de impostos	o	2.767.386,16	2.595.070,39
Financiamentos bancários	p	2.482.684,45	2.540.684,02
Acordos com fornecedores	q	1.436.650,15	3.340.043,62
Outras obrigações	r	1.739.286,12	568.156,22
<b>Total do passivo circulante</b>		<b>20.858.759,53</b>	<b>22.655.151,45</b>

**Não Circulante**

Impostos parcelados	s	2.189.408,47	2.343.954,43
Provisão para contingências	t	22.847.498,92	14.174.025,59
Financiamentos bancários	u	4.375.000,01	4.929.377,58
Processos exigibilidade suspensa - anistia	v	92.929.481,04	97.795.570,86
Contas de Compensação		80.121.679,37	8.446.651,71
<b>Total do passivo não circulante</b>		<b>92.463.067,81</b>	<b>89.649.580,17</b>

**Patrimônio Líquido**

Doações patrimoniais	Nota T	4.908.605,34	4.908.605,34
Variáveis patrimoniais	Nota T	11.867.588,76	10.676.988,15
Déficit acumulados	Nota T	130.365.002,67	137.076.209,85
Déficit do Exercício	Nota T	17.422.230,70	6.690.207,22
		<b>(66.002.039,23)</b>	<b>(64.800.405,14)</b>
<b>Total do passivo</b>		<b>47.239.788,11</b>	<b>47.504.322,68</b>

Carlos Felipe Sepinho Aparecido  
Representante Legal

José Antônio Quintanilha  
Contador CRC 15P 169647/9-0

**DÍVIDAS ASSUMIDAS**



ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Receita	Receita de Contribuição	R\$ 2.000.371	R\$ 2.818.349	R\$ 1.577.241	R\$ 2.756.182	R\$ 1.955.309	R\$ 2.177.471	R\$ 2.424.886	R\$ 2.460.611	R\$ -
Receita	Procedimentos	R\$ 6.407.284	R\$ 5.887.407	R\$ 6.881.259	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita	Restos a Pagar - Exercícios Anteriores	R\$ 149.525	R\$ 190.038	R\$ 163.146	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita	Reserva Financeira - Não Encoberto - 2019	R\$ 58.930	R\$ 20.898	R\$ 78.847	R\$ 87.308	R\$ 97.887	R\$ 106.888	R\$ 121.870	R\$ 138.147	R\$ 211.888
Receita	Restos a Pagar - Exercícios Anteriores - POU-AC	R\$ 174.885	R\$ 291.848	R\$ 257.490	R\$ 286.874	R\$ 50.888	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Receita	Procedimentos - POU-AC	R\$ 65.998	R\$ 67.416	R\$ 97.897	R\$ 106.985	R\$ 19.224	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesa	Edifício - 2	R\$ 106.516	R\$ 127.820	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesa	Edifício - 2	R\$ 697.215	R\$ 557.949	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Emprestados	Caixa	R\$ 2.794.439	R\$ 3.853.350	R\$ 2.515.019	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesa	IMC	R\$ 290.109	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Despesa	Tratamento	R\$ 1.895.742	R\$ 2.400.000	R\$ 2.400.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Emprestados	FUNTA - 2024-2026	R\$ 2.588.182	R\$ 1.200.000	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>TOTAIS</b>		<b>R\$ 11.595.148</b>	<b>R\$ 15.469.809</b>	<b>R\$ 11.020.469</b>	<b>R\$ 2.229.228</b>	<b>R\$ 2.123.487</b>	<b>R\$ 2.284.469</b>	<b>R\$ 2.446.066</b>	<b>R\$ 2.748.762</b>	<b>R\$ 211.888</b>

**TOTAL R\$ 51.941.621**

Jacareí, 09 de abril de 2024

CARLOS FELIPE SEPINHO APARECIDO  
Superintendente Interino da Santa Casa de Misericórdia de Jacareí

CLÁUDIO LUIZ TOSETTO  
Secretário de Finanças

CELSO FLORENCIO DE SOUZA  
Secretário de Governo e Planejamento

LEI Nº 6.657/2024

Dispõe sobre a denominação da Viela Benedito Peres.  
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada BENEDITO PERES a atual Viela Treze, situada no Centro, na cidade de Jacareí/SP, identificada pelo código 14490.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 26 de Agosto de 2024.

IZAIAS JOSÉ DE SANTANA

Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do projeto: Vereador Rogério Timóteo.

LEI Nº 6.658/2024

Declara de utilidade pública a Augusta e Respeitável Loja Simbólica Arquitetos da Harmonia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, usando das atribuições que